

I

LEILÃO

MANGALARGA MARCHADOR

BOA MARCHA



MARFIM DA BOA FEIRA



VIOLEIRO DA RIOMAR



CARTUCHO DA CACHOEIRA

SEGUNDA FEIRA | 23 DE OUTUBRO | 20 HORAS



TRANSMISSÃO VIA INTERNET: WWW.LEILONORTE.COM



I

LEILÃO

MANGALARGA MARCHADOR

BOA MARCHA



SEGUNDA FEIRA | 23 DE OUTUBRO | 20 HORAS

PRÉ LANCES A PARTIR DE 09 DE OUTUBRO

CADASTRO ANTECIPADO E LANCES:

(11) 3674-6666

INFORMAÇÕES:

(75) 98105-5634 / (71) 99132-9024

FOTOS E FILMES:

SIDNEY ARAÚJO, ARTHUR SÉRGIO

TRANSMISSÃO VIA INTERNET: WWW.LEILONORTE.COM

36 PARCELAS: 2+30+2+2

APRESENTAÇÃO DOS ANIMAIS
CTE SÃO GONÇALO
DOS CAMPOS/BA

17 DE OUTUBRO AS 18 HORAS

EQUIPE DE VENDAS:

LEO PICCOLO (75) 98105-5634

MARCELO BRAGA (71) 98118-0423

DIOGÊNES BRANDÃO (71) 99132-9024

ANDRÉ AMADO (71) 99139.4318

FÁBIO RIOS (71) 99192.1011

FLÁVIO RAMOS (75) 98134.5503

LAERTE GOMES (71) 99307.3904

LEO CTE (71) 99664.7565

VINICIUS MADEIRA (71) 98193.1900

HARAS
SÃO GONÇALO

FARMÁCIA SÃO ROQUE

BRADESCO

IGREJA MATRIZ

GARDEN
PLAZA

FEIRA DE SAN

CHANCELA



LEILOEIRA



ASSESSORIA



HOMOZIGOTO



01 PACOTE DE 3 COBERTURAS

CARTUCHO DA COCHEIRA

ÍNDIO DE PASSA TEMPO

| FALADO DE PASSA TEMPO
| DACOTA DA ESCADINHA

MESCLA DO CAFÉ

| BALOTE A.C.
| POLKA DO JUÁ

MACHO | 20/09/2010

Vendedor: HARAS REALIDADE

Oportunidade de adquirir coberturas do garanhão preto pampa, HOMOZIGOTO, com produção já comprovada e que vem se destacando nos Haras Realidade e Boa Feira, um dos ícones de reprodução na marcha picada da Bahia.



Seu pai Índio de Passa Tempo



Res. Campeão Cavalo Sênior de Marcha Picada - Feira da Santana/BA 2009
Res. Campeão Cavalo Júnior de Marcha Picada - Salvador/BA 2008
Campeão Cavalo Júnior - Salvador/BA 2008
Res. Campeão Cavalo - Feira de Santa/BA 2007
Res. Campeão Cavalo de Marcha Picada - Feira de Santa/BA 2007

02 PACOTE DE 3
COBERTURAS

MARECHAL DO SAUÍPE

ASTERÓIDE DO PLANALTO

LAMPEÃO HO
OXALÁ JÓIA

G.B.I. DUNA

ESCORPIÃO DE SÃO JOAQUIM
G.B.I. FUMAÇA

MACHO | 17/01/2004

Vendedor: HARAS FAENZA



Cavalo de excelentes morfologia, andamento e genealogia. Neto do excepcional Lampeão HO. Pai de REALIDADE VIOLETA (Campeã das Campeãs na 1ª Copa de Cabaças do Paraguaçu/BA, Campeã na FENAGRO/2013, Campeã na VII Expoverão da Costa do Descobrimento em Arraiál D'Ajuda/Porto Seguro/BA, Campeã das Campeãs de Marcha na 12ª Expobahia e Campeã das Campeãs de Marcha na FENAGRO de 2014), REALIDADE VIDA (Reserv. Campeã de Marcha e Categoria na XXIV Exp. de Aracaju/SE e Reserv. Campeã na Exp. de Ilhéus/BA) e ACAUÁ DA TERRA NEGRA (Campeão de Marcha e Categoria e Reservado Campeão da Raca na 3ª Expoagro de Salvador/BA, Reserv. Campeão na FENAGRO de 2012, Campeão na I Copa de Formosa/GO, Campeão na XXI Exp. de Vitória da Conquista/BA).

Seu avô Lampeão HO

03

ABSOLUTO BOA FEIRA

VELUDO KAFÉ

| PALHAÇO DE ITUVERAVA
| NARA KAFÉ

KITTY DA PIPOCA

| SUMARÉ MONT BLANC
| POLCA NOVA SORTE

MACHO | 10/04/2014

Vendedor: HARAS BOA FEIRA



Um filho do Campeão Nacional de Marcha PICADA, Veludo Café na Kitty da Pipoca. Lindo cavalo de MARCHA PICADA, pelagem castanha, com genética diferenciada e potencial para brigar forte nas pistas.



Seu pai Veludo Kafé

04

ALBATROZ BOA FEIRA

GUINCHO DE ALCATÉIA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
FAVACHO JAMAICA

QUEDIVA VB

DANCO EMPYREO
PETECA SERENA

MACHO | 20/04/2014

Vendedor: HARAS BOA FEIRA



Filho de Guincho de Alcateia x Quediva VB. Cavalo de pelagem castanha, genética extra do PAVÃO DO MORRO QUEIMADO, lindo, com potencial para fazer tropa e ganhar muita pista.
Um futuro campeão!!!



Seu avô Pavão do Morro Queimado

05

AUDÁCIA DO COCAR

LAÇO DA ESCADINHA

| CREYSSON L.J.
| HENA DA ESCADINHA

JAPARATUBA JANDAIA

| FONTE AZUL PAJEU
| XAIRA DE PATROCÍNIO

FÊMEA | 21/11/15

Vendedor: HARAS COCAR



Esta é audaciosa! LINDA e excelente de MARCHA. Potra para enfrentar qualquer pista e para compor plantel de qualquer haras! Filha do LAÇO DA ESCADINHA, do nosso amigo Marcelo Montenegro, um espetacular garanhão preto de marcha PICADA e que tem 1:55 de cernelha; fechado LJ e Escadinha, cria de Leonardo Loureiro Fernandes e, sangue de baluartes da raça como Lundu LJ, Armistício e Maestro de Santa Lúcia, Herdade Garboso e Prelúdio do Porto por duas vezes "SANGASSO"! Sua mãe a JAPARATUBA JANDAIA é filha do BI-Campeão Nacional Fonte Azul Pajeú em égua da tradicional criação S.M. e também descendente do Prelúdio do Porto. Sangue bom de todos os lados.



Seu pai Laço da Escadinha

06

BADALADA DA BELA MOÇA

MONZA DA RIOCON

LAMPEÃO HO
HAIA DA PIPOCA

DALLAS DA PIPOCA

LARANTE D.M.O.
FIORI LAGE DA CRUZ

FÊMEA 30/10/2012

Vendedor: HARAS 2B



Seu avô Lampeão HO

07

**BRALHA DO
RIO MUTUM**

PIQUI TIMBIRA

| IRAPURU TIMBIRA
MIRA T.M.

TAQUARI CATITA

| VAMPIRO DE SANTA LÚCIA
TAQUARI SIRIGAITA

FÊMEA | 31/12/2014

Vendedor: HARAS RIO MUTUM



08

**BURITI
BOA FEIRA**

REALIDADE ELFAR

QUEBRANTO RECANTO ALEGRE
RAJA FUGA

JAPARATUBA DANÇA

PÉGASO TRAITUBA A.A
LAGLÓRIA HAVANA

MACHO | 11/04/2015

Vendedor: HARAS BOA FEIRA



Filho de Realidade Elfar x Japarutuba Dança (professora de marcha). Oportunidade para quem busca um futuro ganhão lindo, de genética extra de marcha e com potencial para ganhar muita pista.



Sua mãe Japaranduba Dança

09

**CASTIÇO
BOA FEIRA**

REALIDADE ELFAR

QUEBRANTO RECANTO ALEGRE
RAJA FUGA

ITACOATIARA IEMANJÁ

ITACOATIARA PERFUME
SEREIA JAYBA

MACHO | 19/02/16

Vendedor: HARAS BOA FEIRA



Filho de Realidade Elfar com nossa principal doadora Itacoatiara Iemanjá, portanto genética do Quebranto Recanto Alegre e Bela Cruz. Potro de morfologia extra e top de marcha. Mais um lote diferenciado, futuro ganhão e que reúne todos os requisitos para ganhar muita pista.

Seu avô Quebranto Recanto Alegre

10

CONQUISTA DA BEBEDOURO

S.P. NOBEL

| JUPIÁ DA ESCADINHA
S.P. DALILA

ZOADA DA ESCADINHA

| NITRATO DA ESCADINHA
TENTAÇÃO DE SANTA LÚCIA

FÊMEA | 01/03/04

Vendedor: HARAS PEDRA FERRADA



Égua fechada na linhagem Escadinha. MARCHA de centro de qualidade. Na linha alta vai a Jupia da Escadinha e na baixa a Nitrato da Escadinha. Deixa no haras um potro de marcha picada genuína. Segue com prenhes adiantada do raçador QUARTEL DO DANTE.



Prenhez por Quartel do Dante

11

DAMA NBC

ROMANCE DO ZÉ

| G.B. REGENTE
| GREGA DO ZÉ

HANNA DE ITAPOAN

| IGUAPE VAGÃO
| HUNGRIA DA ALDEIA

FÊMEA | 11/04/2015

Vendedor: HARAS NBC



Potra para fazer tropa. Será um baú de egua. 30 meses, início de doma, demonstrando ser muito marchadeira, bem dissociada e diagramada. Genética tem de sobra. Na linha alta Romance do Zé, Garanhão que fez muitas matrizes de sucesso no Haras Itapoan, neto de Kalifa Bela Cruz. Na linha baixa temos Iguape Vagão que vai a Favorito do Minato, pura marcha. Potra de muito sangue e forma para fazer tropa de marcha picada. Com certeza trará muitas alegrias ao novo proprietário Prenhez positiva do Cartucho da Cocheira.



Prenhez por Cartucho da Cocheira

12

FUTUCA VIDA FELIZ

COMANCHE VIDA FELIZ

ALCATRAZ L.J.
ITALIANA DO VALE AZUL

PORTEIRA DA GAROA

LÍDER J.B.
DINAH DA GAROA

FÊMEA | 12/11/15

Vendedor: HARAS SJA



Potra selecionada na cabeceira do Haras SJA, fêmea de excelente andamento e diagrama de marcha, muito feminina, expressiva e caracterizada. Fruto do acasalamento de Comanche Vida Feliz em Porteira da Garoa, portanto, neta dos excepcionais reprodutores Alcatraz LJ e Lider JB.



Seu Avô Alcatraz LJ

13

GAIATA DA BEBEDOURO

S.P. NOBEL

| JUPIÁ DA ESCADINHA
S.P. DALILA

VEDETE DO PAU DA ROLA

| IGUAPE HANGAR
PORTEIRA DO PAU DA ROLA

FÊMEA | 16/08/07

Vendedor: HARAS PEDRA FERRADA



Égua de marcha picada, filha de SP NOBEL EM VEDETE DO PAU DA ROLA. Na linha alta vai a Jupia da Escadinha e na baixa Kalifa Bela Cruz. Égua dócil podendo ser montada até por criança. Vai coberta pelo grande raçador QUARTEL DO DANTE.



Coberta por Quartel do Dante

14

**HERA ENGENHO
DO POÇO**

HERDADE ROLEX

ULTIMATO DE SANTA LÚCIA
HERDADE RUMBA

G.B. DANIELA

LUAR DA MÉTODO
G.B. DISNEY

FÊMEA | 15/02/16

Vendedor: HARAS ENG. DO POÇO



Seu pai Herdade Rolex

15

**LANTERNA
MONAZITA**

BATUQUE A.L.

HERDADE APOLO
ABELHA A.L.

LANTERNA DE BARRETOS 53

MAJOR PITANGA
ONDA DO VERDUN

FÊMEA | 01/01/2010

Vendedor: HARAS DOMINICANA



16

LENDA DO AP

QUELUXO ELFAR

FAVACHO ESTANHO
BALADA DA LINDA BOA ESPERANÇA

PETALA DO RIOMAR

SUMARÉ MONT BLANC
SUMARÉ HARMONIA

FÊMEA | 02/01/11

Vendedor: HARAS AP



Filha do extraordinário Queluxo Elfar (Estanho x Balada) e Pétala do Riomar que, deixa no Haras do AP um potro extra, Quati do AP. Égua nova, de excelente genética para somar em qualquer plantel.



Seu pai Queluxo Elfar

17

LUNA DO AP

VIOLEIRO DO RIOMAR

S.P. LAMPIÃO
ELEGÂNCIA DO RIOMAR

IMAGEM DO AP

FUZILADO E.A.O.
MELODIA DA LEVADA

FÊMEA | 06/11/11

Vendedor: HARAS AP



Filha do Tri Campeão Nacional, Violeiro do Riomar, com mãe que carrega sangue de Fidalgo da Escadinha e Onda da Ogar. Égua pronta para servir os melhores criatórios!



Seu pai Violeiro da Riomar

18

MALÍCIA DO AP

S.P. LAMPIÃO

| JUPIÁ DA ESCADINHA
| ERVILHA DA ESCADINHA

SENSAÇÃO DE SANTA LÚCIA

| JUPIÁ DE SANTA LÚCIA
| OPOSIÇÃO DE SANTA LÚCIA

FÊMEA | 06/11/2012

Vendedor: HARAS AP



Filha de SP Lampião, pai do tricampeão nacional Violeiro do Riomar e sua mãe Sensação de Sta Lúcia é fechada no sangue de Paulista de Sta Lúcia. Égua jovem apta para criação de marcha picada e batida.



Seu avô Jupia da Escadinha

19

MARAVILHA DO MODELO

VIOLEIRO DO RIOMAR

S.P. LAMPIÃO
ELEGÂNCIA DO RIOMAR

FLÂMULA DO MODELO

EMBLEMA E.A.O.
B.H. ESCRAVA

FÊMEA | 04/10/2015

Vendedor: HARAS MODELO



Seu avô Emblema EAO

20

MÚSICA DO AP

QUELUXO ELFAR

FAVACHO ESTANHO
BALADA DA LINDA BOA ESPERANÇA

GAIVOTA DO AP

S.P. LAMPIÃO
AGENDA DA LEVADA

FÊMEA | 07/01/12

Vendedor: HARAS AP



Irmã materna da campeoníssima Justiça do AP, filha de Queluxo Elfar, sangue do semental Favacho Estanho e da campeã das campeãs nacional de marcha Balada da Linda Boa Esperança e sobrinha de Violeiro do Riomar. Égua nova e com aptidão para produzir tanto marcha batida como picada!



Seu pai Queluxo Elfar

21

**PÉTALA
DO RIOMAR**

SUMARÉ MONT BLANC

MEIRELLES LORDE
SUMARÉ GRAUNA

SUMARÉ HARMONIA

UNIVERSO DE SANTA LÚCIA
LAYKA DA KITANDA

FÊMEA | 03/11/2006

Vendedor: HARAS AP



Filha de Sumaré Mont Blanc e Sumaré Harmonia, excelente reprodutriz que deixou no Haras do AP a Lenda do AP, Madrigal do AP e a fenomenal Quira do AP. Égua para fazer tropa!

22

REALIDADE SALSA

DITADOR E.A.O.

LAGLÓRIA NÍQUEL
DOUTRINA DO YURI

HARGUS GALILÉIA

ITAMONTE H.B.
ALI ALIANÇA

FÊMEA | 20/04/05

Vendedor: HARAS REALIDADE



Matriz linda, diz a lenda, cavalo pedrez vale por3 !!
Egua bem marchada com pouco treino, pois esta chegadinha a parir do Atleta da Sedução.
Sangue da campeonissima Doutrina do Yuri e do lendário Herdade Cadilac.

Seu avô Laglória Níquel

23

**REALIDADE
VENTO FORTE**

CARTUCHO DA COCHEIRA

ÍNDIO DE PASSA TEMPO
MESCLA DO CAFÉ

REALIDADE SALSA

DITADOR E.A.O.
HARGUS GALILÉIA

MACHO | 02/04/16

Vendedor: HARAS REALIDADE



Potro pampa de marcha picada com muita beleza plástica .
Marcha picada natural!!!



Seu avô Índio de Passa Tempo

24

S.P. HERANÇA

TABASCO DE PATROCÍNIO

QUATI DO GUEGA
TURQUIA J.N.53

BAIXELA DE PATROCÍNIO

ALMANAQUE S.J.N.
PEPITA GRANDE SOL

FÊMEA | 25/04/2016

Vendedor: HARAS SP



Seu avô Almanaque SJN

25

S.P. TAÇA

S.P. ILÊ AYÊ

| JUPIÁ DA ESCADINHA
| PEPITA GRANDE SOL

JULUMA ONDINA

| ORGULHO DE SANTA LÚCIA
| RUMBA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

FÊMEA | 20/03/04

Vendedor: HARAS AP



Matriz de excelente genética, carregando em sua genealogia o sangue de Jupιά da Escadinha, Pepita Grande Sol, Orgulho de Sta Lúcia e Itacoatiara Brasil. Essa soma em qualquer criatório!

Seu avô Jupιά da Escadinha

26

**SUMARÉ
SEREIA**

SUMARÉ MONT BLANC

MEIRELLES LORDE
SUMARÉ GRAUNA

TALA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ORGULHO DE SANTA LÚCIA
ODALISCA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

FÊMEA | 01/09/06

Vendedor: HARAS SUMARÉ



Pai da potra e Prenhez por Sumaré Viagra

27

SUMARÉ
ZAINO

QUELUXO ELFAR

FAVACHO ESTANHO
BALADA DA LINDA BOA ESPERANÇA

JUTA E.A.O.

EMBLEMA E.A.O.
OXALÁ IBISA

MACHO | 31/01/12

Vendedor: HARAS SUMARÉ



Seu pai Queluxo Elfar

28

UFANA BOA FEIRA

GENIOSO E.A.O.

LARANTE D.M.O.
SOBERANA DE SANTA LÚCIA

LUA BOA FEIRA

ÉBANO BOA FEIRA
ALTEZA DA DENGOSA

FÊMEA | 01/04/10

Vendedor: HARAS BOA FEIRA



Égua linda de tipo e extra de marcha. Possui genética diferenciada das linhagens Santa Lúcia, Herdade Cadillac, Herdade Pôquer. Segue com prenhez avançada do CARTUCHO DA COCHEIRA, Garanhão preto pampa, de marcha picada natural e homozigoto. Portanto o produto será de pelagem pampa e muito provavelmente de marcha picada. Destaque absoluto e grande oportunidade de custo benefício deste Leilão.



Prenhez por Cartucho da Cocheira

29

**ENEZA
DO RIOMAR**

QUELUXO ELFAR

FAVACHO ESTANHO
BALADA DA LINDA BOA ESPERANÇA

PRAIA DO RIOMAR

SUMARÉ MONT BLANC
SUMARÉ GAIVOTA

FÊMEA | 21/12/12

Vendedor: HARAS RIOMAR



Sua filha

30

**VITRINA
BOA FEIRA**

GENIOSO E.A.O.

LARANTE D.M.O.
SOBERANA DE SANTA LÚCIA

MONALISA BOA FEIRA

ÉBANO BOA FEIRA
DIVINA BOA FEIRA

FÊMEA | 01/05/11

Vendedor: HARAS BOA FEIRA



Égua de genética diferenciada das linhagens de Jupiá de Santa Lúcia, Herdade Cadillac, Herdade Pôquer e Bela Cruz. Extra de marcha e deixa um potro reserva absoluta em nosso Haras. Mais uma grande oportunidade deste Leilão.



Seu pai Genioso EAO

31

**LOTE
SURPRESA**

PAI EXTRAORDINÁRIO

| AVÔ EXCEPCIONAL
| AVÔ FENOMENAL

MÃE Matriarca

| AVÔ EXCEPCIONAL
| AVÔ FENOMENAL

Nasc

Vendedor: HARAS REALIDADE



O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

Os Pré-Lances poderão ser ofertados no site da Leilonorte: www.leilonorte.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COBERTURAS

A cobertura unitária terá preço fixo, serão 20 Parcelas de R\$100,00 (cem reais), sendo: 1 parcela À VISTA + 19 parcelas subsequentes vencendo a cada 30 dias.

ANIMAIS

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 36 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 30 parcelas subsequentes vencendo a cada 30 dias + 2 parcelas + 2 parcelas finais .

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor, conforme orientação passada pelos promotores do leilão será cobrado comissão de venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas, mais taxa de inscrição no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) por lote inscrito para pagamento até o dia 16 de outubro de 2017, após esta data a taxa de inscrição será no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados no dia seguinte do leilão conforme instruções que serão passadas pela LEILONORTE através de e-mail.

Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados.

Em caso de resistência do comprador, o mesmo deverá arcar com as despesas de comissões de compra e venda, bem como quaisquer despesas exigidas pelo vendedor.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTOEMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratore, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados

e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá a solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avaliista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de

nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irrevogáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do

LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões (SC Promoções e Eventos Ltda).

BOA MARCHA

